



**SENADO FEDERAL  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 17, DE 2014**  
**(Nº 7.536/2010, na Casa de origem)**  
**(Do Deputado Marcio marinho)**

Institui o Dia Nacional da Capoeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.536, DE 2010**

Institui o Dia Nacional da Capoeira;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Capoeira”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A capoeira se desenvolveu no Brasil por intermédio dos africanos que passaram a praticar formas de luta para resistir, cultural e fisicamente, aos abusos da sociedade escravocrata brasileira.

Os primeiros registros do nome capoeira datam dos séculos XVIII e XIX, nas cidades de Salvador, Recife e Rio de Janeiro.

Desde o seu início foi marginalizada, pelo fato de estar associada aos escravos.

A capoeira se desenvolveu em nosso país, mas sempre enfrentou resistência por parte da sociedade.

Da Bahia, a capoeira superou preconceitos raciais e conquistou o mundo com seus movimentos ágeis e graciosos, e continua em evolução.

No dia 15 de julho, O IPHAN - Instituto do Patrimônio Artístico Nacional, do Ministério da Cultura, reconheceu, oficialmente, a capoeira como patrimônio cultural brasileiro.

Mas ainda assim a capoeira não tem o devido reconhecimento sendo alvo de preconceitos em nosso país.

Com a intenção de valorizar a capoeira e sendo o dia 20 de novembro o dia da consciência negra, data em que Zumbi dos Palmares, um dos líderes mais importantes da luta pela liberdade e contra o escravismo, perdeu sua vida, cremos ser relevante reafirmar nesta data o seu reconhecimento como Patrimônio Cultural, instituindo o Dia Nacional da Capoeira, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2010.

Deputado Marcio Marinho

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no DSF, de 47/3/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10- - \* /2014